



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A CLEUSA SALETE PIOTROSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **CLEUSA SALETE PIOTROSKI**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Belém, nº 116, Bairro Centro, Setor 001, Quadra 112, Lote 0347, medindo 07,65 metros de frente, lado direito 16,15 metros, lado esquerdo 16,15 metros e fundos 07,65 metros, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|------------------------|
| Frente: | Av. Belém |
| Lado Direito: | José Pereira Lima |
| Lado Esquerdo: | Manoel da Silva Lima |
| Fundos: | Claudio Atílio Mortari |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 06 de junho de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração